

LEI Nº 7382

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, ao **MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – Escola Família Agrícola de Cachoeiro de Itapemirim**, à **APAGEES – Associação dos Pequenos Agricultores do Estado do Espírito Santo** e à **Cooperativa da Agricultura Familiar de Cachoeiro de Itapemirim – CAF CACHOEIRO**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor R\$
10.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG	20.606.1020.000.2097.0000 – Apoio a Entidades para o Desenvolvimento e Extensão Rural	3.3.50.41.00.01 – Contribuição a ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA	130.000,00
		3.3.50.41.00.02 – Contribuição a APAGEES	30.000,00
		3.3.50.41.00.05 – Contribuição a CAF – Cooperativa da Agricultura Familiar	10.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município, exercício 2016, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2016.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5055 de 11/10/2016